

P.^a o Cap.^m Mor da V.^a de Santos
Do Secrtr.^o

De ordem de S. Ex.^a remetto a Vm.^{cc} os requerim.^{tos} de Luiz Per.^a Machado e Cap.^{am} João X.^{or} da Costa Aguir, aquem da parte do mesmo Snr. facultará Vm.^{cc} licença p.^a poderem haver o pr.^o a matr.^a precisa para reedificação do seu engenho, e o 2.^o p.^a as Portas, e Janellas das cazas que está construindo, oq. cumpra. S. Paulo a 10 de 8br.^o de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.^m Mor Francisco Xavier da Costa Aguiar. //

P.^a o D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos

A factura do caminho que vai por terra do Cubatão p.^a a V.^a de Santos hé de huma tão publica, e geral utilid.^e para o commercio desta capitania q. só pode vir em duvida o modo de estabelecer p.^a elle huma contribuição que não seja oneroza. O voto dos Negociantes desta capital, emque concordarão os dois capitaens mores dessa Villa, e da de S. Vicente, foi que se impuzesse hum vintem por arroba em tudo oque daqui for, e dahí vier, até se completar a factura do d.^o caminho, fazendo-se esta arrecadação pelas mesmas guias do contracto. P.^a este emprego pertendo eu nomear hum inferior: o Cap.^m Mor p.^a Thezoureiro da Receita: e o Sarg.^{to} Mor Command.^e dessa praça p.^a Inspector Geral da Obra, dando-lhe os subalternos precisos p.^a os diferentes ramos da sua administração. No Rio de S. Vicente deve construir-se huma barca, em que interinamente possam passar as cavalgadas carregadas, e nas margens do mesmo rio se hão de fazer dois ranchos espaçozos p.^a acomodação, e abrigo dos effeito que tranzitão.

Pertendo que alguns criminozos de certos delictos ajudem com o seu trabalho o beneficio desta obra publica, aqual não obstante dever começar no fim das agoas, me parece justo q. a contribuição se imponha já p.^a com o seu rendim.^{to} se apromptarem as ferramentas, e mais preparativos que a obra exige. Porem p.^a prevenir qualquer inconveniente q. possa encontrar a execução deste projecto, e p.^a abraçar todo o arbitrio de economia, que lembre aos moradores dessa Villa, cumpre que Vm.^{cc} faça logo chamar os principaes á sua prez.^{ca}, e depois de lhes expor o Plano aqui concebido, recolherá o rezultado dos seus votos por escripto, que assignado por elles, me invariá com o seu parecer. D.^a g.^e a Vm.^{cc} S. Paulo a 11 de 8br.^o de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz de Fora da V.^a de Santos, Sebastião Luiz Tinoco da S.^a //